



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO  
Nº 005 - SSMR/5, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE MEDICINA, ODONTOLOGIA, FAR-  
MÁCIA E VETERINÁRIA**

PROCESSO VISANDO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS MÉDICOS, DENTISTAS, FARMA-  
CÊUTICOS E VETERINÁRIOS VOLUNTÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILI-  
TAR TEMPORÁRIO NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO “A” DESTA CER-  
TAME NO ÂMBITO DA 5ª REGIÃO MILITAR E INCORPORAÇÃO NO ESTÁGIO DE A-  
DAPTAÇÃO E SERVIÇO E ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO

O COMANDANTE DA 5ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições, divulga e estabe-  
lece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a  
formação de Cadastro de Reserva de Vagas, convocação e incorporação de profissionais de nível  
superior, formados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária (MFDV), para o exercício de  
atividades técnicas de interesse do Exército Brasileiro (EB) nas especialidades constantes no ANE-  
XO “A”, por meio do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e Estágio de Instrução e Serviço  
(EIS). Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante a Oficial, salvo se o candidato  
for Oficial da Reserva de 2ª Classe, não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer  
Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da  
legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 (Dispõe sobre os Conselhos de Medicina);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Lei do Serviço Militar para estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 (Regula o exercício da Odontologia);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências);
- Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 (Aprova Regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992, e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência);
- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército);

- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
- Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);
- Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 063, de 8 de abril de 2005 ( Aprova a Consolidação das Normas para Procedimentos nos conselhos de Odontologia, que tratam do exercício da Odontologia e de suas especialidades;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.162, de 18 de maio de 2017 (homologa a Portaria CME nº 1/2017 que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades, que tratam do exercício da medicina e de suas Especialidades.
- Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
- Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 Dez 03 – Aprova o Regulamento Interno e dos serviços Gerais (R1 - RISG);
- Portaria nº 769-Cmt Ex, de 5 de julho de 2017 (Estabelece a equivalência entre os tipos de cursos constantes da Tabela III do ANEXO II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e os cursos realizados pelo pessoal do Exército para fins de concessão do Adicional de Habilitação);
- Portaria nº 1.693-Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 – Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército ( EB10-IG-02.022).
- Portaria nº 462-Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- Portaria nº 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015);
- Portaria nº 018-DGP/DSM, de 31 de janeiro de 2017 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 – ICC/2018);
- Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário);
- Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 – Aprova Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (EB 30-N-20-008);
- Portaria nº 018-DGP, de 26 de janeiro de 2018 (altera dispositivo da Portaria nº 046, de 27 de março de 2012).

## 1. GENERALIDADES

1.1. Os *Oficiais Médicos Temporários (OMT)*, os *Oficiais Dentistas Temporários (ODT)*, os *Oficiais Farmacêuticos Temporários (OFT)* e os *Oficiais Veterinários Temporários (OVT)* são os militares convocados para a prestação do Serviço Militar por meio do estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e Estágio de Instrução e Serviço (EIS), cuja permanência é transitória, isto é, **não podendo adquirir estabilidade.**

1.2. *Convocação à incorporação* é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

1.3. *Incorporação* é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar da Ativa das Forças Armadas.

1.4. O *Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)* é realizado pelos Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e Veterinários incorporados para prestação de Serviço Militar Temporário, com duração de 12 (do-

ze) meses, e destina-se ao preenchimento de claros de oficiais subalternos de carreira nos Serviços de Saúde das Forças Armadas, a adaptar os estagiários à vida militar e proporcionar condições para a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais e habilitá-los ao Estágio de Instrução e Serviço (EIS) e à promoção ao posto de 1º Tenente (1º Ten).

1.5. O **Estágio de Instrução e Serviço (EIS)** é realizado pelos Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e veterinários convocados após a conclusão do EAS, com duração de 12 (doze) meses, e destina-se a atualizar e ampliar a instrução e os conhecimentos técnico-profissionais dos concluintes do EAS e habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do exército.

1.6. **Aspirante-a-Oficial** é o Posto que membros das Forças Armadas ocupam logo após a sua formação, em caráter probatório, antes de serem promovidos ao primeiro Posto de Oficial, qual seja, o de 2º Tenente (2º Ten).

1.7. O **Cadastro de Reserva de Vagas** é um cadastro de candidatos aptos a serem incorporados em alguma das Organizações Militares da área de abrangência da 5ª Região Militar, ordenados conforme a classificação obtida no processo seletivo e que podem ou não ser convocados a qualquer momento do período de vigência do Aviso de Convocação ao qual estão atrelados.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo visa preencher um Cadastro de Reserva de Vagas para Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e Veterinários com as especialidades especificadas no ANEXO “A”, na 5ª Região Militar (que abrange os Estados do Paraná e de Santa Catarina), para a aplicação de conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

2.2. A previsão de vagas para a incorporação poderá sofrer alteração a qualquer momento, podendo ocorrer acréscimo ou extinção de vagas, até a data da incorporação, de acordo com as necessidades da 5ª Região Militar e da deliberação do Comandante da Região. A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br) até o dia da incorporação, inclusive.

2.3. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

2.4. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos, constante no nº 5, e seguem as seguintes etapas:

2.4.1. Inscrição no processo seletivo: realizada unicamente por intermédio do “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”, disponível no site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br), no período de 06 a 27 de Julho de 2018.

2.4.2. Seleção:

2.4.2.1. Análise Curricular Preliminar: de caráter eliminatório e classificatório.

2.4.2.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos: de caráter eliminatório e classificatório.

2.4.2.3. Entrevista: de caráter eliminatório por motivo de não comparecimento e não classificatório.

2.4.2.4. Escolha da Organização Militar: de caráter eliminatório por motivo de não comparecimento.

2.4.2.5. Inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório.

2.4.2.6. Inspeção de Saúde Complementar na Organização Militar de destino: de caráter eliminatório.

2.4.3. Incorporação.

2.5. Os candidatos aptos no Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

2.6. O Cadastro de Reserva de Vagas poderá ser usado para incorporações subsequentes à prevista no presente Aviso de Convocação, de acordo com as necessidades do Comando da 5ª Região Militar, tendo validade até 28 de Junho de 2019.

2.6.1 Se for do interesse do Comandante da 5ª Região Militar, o Cadastro de Reserva de Vagas poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

2.7. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme o Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o Decreto n° 5296, de 2 de dezembro de 2004.

### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O (A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato.

3.1.2. Ser voluntário.

3.1.3. Ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2019, conforme as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (Portaria n° 046-DGP, de 27 MAR 12) e o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (§1º do artigo 15 do Decreto n° 4.502, de 09 de dezembro de 2002).

3.1.3.1. Os candidatos que já concluíram o EAS em anos anteriores poderão ser diretamente incorporados no EIS, estando dispensados do requisito etário, conforme artigo 46 da Portaria n° 046-DGP, de 27MAR12, alterado pela Portaria n° 018-DGP, de 26JAN18.

3.1.4. Estar em dia com suas obrigações perante:

3.1.4.1. o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).

3.1.4.2. a Justiça Eleitoral.

3.1.5 Ter concluído com aproveitamento o Curso Superior Completo na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), até a data de realização da inscrição.

3.1.6. Ter concluído com aproveitamento a Especialização para a qual se inscreveu no presente processo seletivo, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Ministério da Saúde, até a data da incorporação.

3.1.7. Na data da incorporação, o candidato(a) não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dila-



ção, prorrogações e outros), conforme inciso IV, do artigo 134 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

3.1.8. Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato.

3.1.9. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

3.1.9.1. Condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

3.1.9.2. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3.1.10. Caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 3.1.9.1. ou 3.1.9.2., deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da CSE, com a devida Certidão de "Objeto e Pé" lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação.

3.1.11. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais para o ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

3.1.11.1. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).

3.1.11.2. Certidão do Distribuidor Criminal (Estadual).

3.1.11.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).

3.1.11.4. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

3.1.12. Se reservista, ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM".

3.1.13 Não ter sido considerado Isento do Serviço Militar por licenciamento ou exclusão de Organização Militar a bem da disciplina, por falta de rendimento técnico-profissional, bem como por inaptidão física ou mental definitiva (INAPTO "C").

3.1.14. Se militar temporário:

3.1.14.1. Realizar a inscrição no "Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar", conforme o previsto no nº 4.2. deste Aviso de Convocação.

3.1.14.2. Participar de todas as demais fases do processo seletivo e, caso aprovado:

3.1.14.2.1. Aguardar a chamada para a incorporação.

3.1.14.2.2. Requerer seu licenciamento, a pedido ou por término de tempo de serviço.

3.1.14.3. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª fase do EAS.

3.1.14.4. Caso não haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer no início da 2ª fase do EAS.

#### 4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo é de caráter gratuito.

4.2. Todas as inscrições serão realizadas unicamente através do "Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar" a ser disponibilizado no site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br), no período das 12:00 horas do dia 06 de Julho de 2018 até às 18:00 horas do dia 27 de Julho de 2018 (horário de Brasília).

4.3. A inscrição *on-line* é dividida em duas partes: uma de lançamento de dados pessoais e outra de lançamento de dados curriculares. Ao realizar o lançamento de seus dados, o candidato deve prestar atenção, pois, ao finalizar cada uma das partes, ele não conseguirá mudar as informações lançadas.

4.4. Os candidatos deverão optar por somente uma das Especialidades ofertadas no ANEXO “A” deste Aviso.

4.5. Os candidatos deverão preencher os campos da Ficha de Inscrição Eletrônica e imprimi-la, o que servirá como comprovante da inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.5.1. A impressão da Ficha de Inscrição Eletrônica deverá ser feita durante o período das inscrições, que encerrar-se-á às 18:00 horas do dia 27 de Julho de 2018. Sugere-se que o candidato imprima sua Ficha de Inscrição Eletrônica imediatamente após a conclusão da sua inscrição.

4.5.2. A falta da Ficha de Inscrição Eletrônica acarretará a eliminação do candidato.

4.6. Os documentos para a avaliação curricular deverão ser relacionados no ato da inscrição, diretamente no Sistema de Inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no nº 6.2. deste Aviso, salientando-se que devem estar relacionados com a especialidade para a qual o candidato se inscreveu e que deverão ser apresentados posteriormente.

4.7. A experiência profissional também deverá ser relacionada no ato da inscrição, diretamente no Sistema de Inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no nº 6.2. deste Aviso, ressaltando-se, igualmente, que deve estar relacionada com a especialidade para a qual o candidato se inscreveu e que deverá ser posteriormente comprovada pelos respectivos documentos.

4.8. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

4.9. As informações lançadas na inscrição deverão ser comprovadas por meio documental durante o Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.10. Documentos entregues fora dos prazos estabelecidos ou por qualquer meio não previsto no presente Aviso de Convocação não serão avaliados e não comporão o processo de seleção.

4.11. O Comando da 5ª Região Militar não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e seus anexos, em relação aos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, resultando, assim, na necessária verificação por parte do próprio candidato do preenchimento de todos os requisitos exigidos.

4.13. Não serão retiradas dúvidas de qualquer natureza por telefone ou e-mail, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação o instrumento de orientação do candidato.

## 5. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário	29 de Junho de 2018
Inscrição no Processo Seletivo, unicamente por meio do “Sistema de Inscrição on-line da 5ª Região Militar”	De 06 à 27 de Julho de 2018
Divulgação da Pontuação Curricular Preliminar	30 de Julho de 2018
Entrada de Pedidos de Revisão da Pontuação Curricular Preliminar em Grau de Recurso	Até 01 de agosto de 2018
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Revisão da Pontuação Curricular Preliminar em Grau de Recurso	Até 03 de agosto de 2018
Divulgação da Relação de Candidatos para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos e para a Entrevista	
Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos	O candidato, a seu critério, poderá escolher um dos locais indicados no nº 5.1 deste Aviso
Entrevista	
Divulgação da Pontuação Curricular aos Inscritos	Até 29 de Outubro de 2018
Entrada de pedidos de Revisão da Pontuação Curricular Final em Grau de Recurso	Até 31 de Outubro de 2018
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Revisão da Pontuação Curricular Final	Até 19 de Novembro de 2018
Divulgação do Resultado Final, gerando o Cadastro de Reserva de Vaga	
Divulgação da previsão de vagas	13 de Dezembro de 2018
Divulgação dos Candidatos que deverão comparecer a escolha da Organização Militar.	
Escolha da Organização Militar	17 a 19 de Dezembro de 2018
Divulgação dos Candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde	20 de Dezembro de 2018
Inspeção de Saúde (com a respectiva divulgação do resultado)	14 a 16 de Janeiro de 2019
Período para Entrada de Pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), diretamente na SSMR/5	Até 18 de Janeiro de 2019
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (com a respectiva divulgação do resultado)	A ser definida pelo Comando da 5ª Região Militar

EVENTO	DATA/PERÍODO
Convocação à Incorporação	25 de Janeiro de 2019
Inspeção de Saúde Complementar na Organização Militar de Saúde de Destino	31 de Janeiro de 2019
Incorporação	1º de fevereiro de 2019

5.1. Locais e Datas para Apresentação de Documentação, Comprovação de Títulos e Entrevista

CIDADE	ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO DE CHEGADA
Cascavel	15º Batalhão Logístico	Rua da Lapa, 1502, Jardim Maria Luiza	07 de Agosto	08:00 as 10:00 hs
Maringá	Tiro de Guerra de Maringá	Avenida Mandacaru, 730, Vila Santa Izabel	08 de Agosto	
Londrina	Tiro de Guerra de Londrina	Avenida Salgado Filho, 1334, Jardim San Fernando	09 de Agosto	
Ponta Grossa	13º Batalhão de Infantaria Blindado	Avenida General Carlos Cavalcante, 2179, Uvaranas	10 de Agosto	
Curitiba	Posto de Recrutamento e Mobilização	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 9450, Boqueirão	21 à 24 de Agosto	
Criciúma	28º Grupo de Artilharia de Campanha	Rodovia Luiz Rosso, s/nº, Primeira Linha	18 de Setembro	
Tubarão	3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria	Rua Lauro Muller, 2327, Passagem	19 de Setembro	
Florianópolis	63º Batalhão de Infantaria	Rua General Gaspar Dutra, 831, Estreito	20 e 21 de Setembro	
Lages	1º Batalhão Ferroviário	Rua Marechal Rondon, 200, Conta Dinheiro	16 de Outubro	
Blumenau	23º Batalhão de Infantaria	Rua Amazonas, s/nº, Garcia	17 de Outubro	
Itajaí	Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí	Avenida Prefeito Paulo Bauer, 1055, Centro	18 de Outubro	
Joinville	62º Batalhão de Infantaria	Rua Ministro Calógeras, 1200, Atiradores	19 de Outubro	

6. SELEÇÃO

6.1. Análise Curricular Preliminar



6.1.1. A Análise Curricular Preliminar será realizada pelo Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar, de acordo com os dados inseridos pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo da inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações apresentadas.

6.1.2. Serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO “B”, sendo pontuados somente os cursos, as publicações e a experiência profissional relacionada à Especialidade para a qual o candidato se inscreveu.

6.1.3. Os pontos obtidos após a Análise Curricular Preliminar comporão o grau para a classificação dos candidatos, sendo estes classificados em ordem de pontuação decrescente.

6.1.4. Em caso de empate na pontuação, será observada a seguinte prioridade para a determinação da classificação dos candidatos:

6.1.4.1. Militares da ativa temporários.

6.1.4.2. Reservistas de 1ª Categoria.

6.1.4.3. Reservistas de 2ª Categoria.

6.1.4.4. Civis não enquadrados nos números “6.1.4.2.” e “6.1.4.3.” acima.

6.1.4.4.1. Os de menor tempo de serviço público; e

6.1.4.4.2. Os de maior idade.

6.1.4.5. Nos universos citados nos números de “6.1.4.1.” a “6.1.4.3.” será respeitada a precedência hierárquica.

6.1.4.6. Caso ainda permaneça o empate na pontuação, será verificada a ordem cronológica de inscrição no “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”.

6.1.5. A divulgação da Pontuação Curricular Preliminar aos inscritos será feita por meio do site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br)

6.1.6. Os candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular Preliminar serão chamados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, de acordo com a expectativa de abertura de vagas.

## 6.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos

6.2.1. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos ocorrerá presencialmente e será aplicada aos candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular Preliminar, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação.

6.2.2. Os locais e datas para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos constam no nº 5.1. deste Aviso, ficando a critério do candidato escolher o mais adequado para si.

6.2.3. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos tem caráter eliminatório e classificatório, sendo seu objetivo confirmar dados pessoais, verificar bons antecedentes e conferir a validade e veracidade dos documentos e títulos informados por ocasião da inscrição *on-line*.

6.2.4. Os candidatos que faltarem à Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos e que não confirmarem seus dados pessoais, que não comprovarem bons antecedentes ou que tiverem seus documentos reprovados por vícios de conteúdo ou legalidade, serão considerados I-NAPTOS e DESCLASSIFICADOS.

6.2.5. Os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos e as publicações técnicas deverão ter relação com a Especialidade para a qual o candidato se inscreveu.

6.2.6. O exercício da atividade profissional deverá ter relação com a Especialidade para a qual o candidato se inscreveu e ter sido adquirida até o dia da realização da inscrição.

6.2.7. Somente serão considerados, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas após a data de conclusão do respectivo curso de especialização.

6.2.8. A comprovação das atividades profissionais exercidas na especialidade postulada pode ser feita das seguintes maneiras:

6.2.8.1. Na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de serviço/trabalho, discriminando o tempo de serviço e as funções desempenhadas, sendo que somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) seja relacionado à Especialidade pretendida.

6.2.8.2. Na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período. Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente. Somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), constante da Certidão, seja relacionado à Especialidade pretendida.

6.2.8.3 Na prestação de serviço autônomo, mediante apresentação de reprodução/cópia de recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados, de certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e de declaração do contratante discriminando o período de serviços realizados (que se enquadrem no registro de Classificação Brasileira de Ocupações – CBO).

6.2.8.4 Na prestação de serviços como empresário individual ou LTDA, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO) e de certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.2.9. A experiência profissional será contabilizada em meses, sendo computados o máximo de 05 (cinco) anos de experiência profissional no meio público e 05 (cinco) anos de experiência profissional no meio privado.

6.2.10. Para a finalidade de pontuação será considerado 0,2 (zero vírgula dois) pontos por mês completo de experiência profissional.

6.2.11. Período de trabalho inferior a 30 (trinta) dias não será considerado para a finalidade de pontuação, assim como, também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 (trinta) dias.

6.2.12. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente, cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo.

6.2.13. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

6.2.14. Todas as Declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste aviso, deverão ter a assinatura do declarante.

6.2.15. Todas as cópias apresentadas pelo candidato deverão estar acompanhadas dos seus respectivos originais.

6.2.16. As cópias de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação apresentadas pelo candidato deverão estar acompanhadas de uma cópia do respectivo Histórico Escolar.

6.2.17. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie, em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

6.2.18. Todos os documentos deverão ser entregues encadernados, numerados e rubricados em todas as páginas e na sequência discriminada abaixo:

6.2.18.1. Ficha de Inscrição Eletrônica (impresa no ato da inscrição), com foto 3x4 colada.

6.2.18.2. Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (ANEXO “C”).

6.2.18.3. Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (ANEXO “D”). O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias.

6.2.18.4. Comprovante de Residência.

6.2.18.5. Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (ANEXO “E”), apenas para candidatas do segmento feminino. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a realização da IS e a incorporação para o EAS e EST, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas.

6.2.18.6. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (ANEXO “F”).

6.2.18.7. Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (ANEXO “G”), apenas para candidatos militares.

6.2.18.8. Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO “H”).

6.2.18.9. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual), solicitada junto ao fórum da(s) cidade(s) onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.18.10. Certidão de Distribuidor Criminal (Estadual), solicitada junto ao fórum da(s) cidade(s) onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.18.11. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual), solicitada no fórum da(s) cidade(s) ou cartório distribuidor da capital do estado onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

6.2.18.12. Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil.

6.2.18.13. Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa.

6.2.18.14. Cópia do CPF.

6.2.18.15 Cópia do Título de Eleitor.

6.2.18.16. Cópia da Carta Patente de candidatos que servem ou já serviram como Oficiais Temporários.

6.2.18.17. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

6.2.18.18. Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de nível superior da área pretendida reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), contendo a carga horária e a informação de que o mesmo é reconhecido pelo MEC, com o respectivo Histórico Escolar.

6.2.18.19. Cópia do(s) diploma(s) de Pós-Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Ministério da Saúde relacionado à Especialidade para a qual se inscreveu, com o respectivo Histórico Escolar. Pós-Graduações realizadas no exterior deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394, de 1996) para poderem pontuar.



6.2.18.20. Cópia(s) do(s) Diploma(s) de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde enquadrado(s) no nº 3 do ANEXO “B”, com o respectivo Histórico Escolar.

6.2.18.21. Cópia do(s) diploma(s) do(s) curso(s) enquadrados no nº 4 do ANEXO “B”. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, para poderem pontuar.

6.2.18.22. Cópia das publicações técnicas, conforme o nº 5 do ANEXO “B”, acompanhada dos originais, tais como livros, artigos em revistas especializadas, periódicos e revistas não especializadas. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado. A cópia do livro, desde que acompanhado de original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial, não necessita de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de Identificação Numérica conhecido como ISBN (*International Standard Book Number*), atribuído no Brasil pela Fundação Biblioteca Nacional.

6.2.18.23. Cópia da Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal, para candidatos civis ou militares que possuam Tempo de Serviço Público.

6.2.18.24. Cópia dos documentos que comprovem a experiência profissional.

6.2.19. Todos os documentos deverão ser apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

6.2.20. Além dos documentos apresentados pelo candidato, acima enumerados, a CSE analisará os seguintes documentos, que a própria Comissão obterá junto ao Órgão Responsável pela respectiva emissão:

6.2.20.1. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.

6.2.20.2. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal), extraído do sítio da Justiça Federal.

6.2.20.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), extraída do sítio do Superior Tribunal Militar (STM).

6.2.20.4. Cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos que já serviram como Oficial Temporário.

6.2.20.5. Cópia do Certificado de Reservista de candidatos que já serviram.

6.2.20.6. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação para os candidatos que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório.

6.2.20.7. Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento.

6.2.21 Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no item 6.1.4. deste Aviso e seus subitens.

6.2.22. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

6.2.23. A CSE poderá solicitar ao Comandante da 5ª Região Militar a abertura de Inquérito Policial Militar para apurar possíveis ilegalidades relativas a documentação e títulos apresentados pelos candidatos, mesmo diante da desistência destes em relação ao processo seletivo. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a desclassificação imediata do candidato, bem como a abertura de Inquérito Policial Militar para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se identificadas *a posteriori* da incorporação, acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.



6.2.24. A divulgação dos candidatos chamados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos será feita por meio do site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br)

### 6.3. Entrevista

6.3.1. A entrevista será aplicada na oportunidade da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos aos candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular Preliminar, conforme a expectativa de abertura de vaga, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vaga, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação.

6.3.2. A entrevista será realizada individualmente e não será pontuada, não possuindo caráter eliminatório, salvo a falta do candidato à mesma. Poderá ser aproveitada para confirmar dados do candidato.

6.3.4. A relação de candidatos para a Entrevista é a mesma da apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

### 6.4. Escolha da Organização Militar

6.4.1. A Escolha da Organização Militar para a possível prestação do Serviço Militar Especialista Temporário ocorrerá presencialmente na 5ª Região Militar (Rua 31 de Março s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, na Seção de Serviço Militar), e tem por objetivo enquadrar os candidatos, aptos na Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos e entrevistados, em ordem de classificação, nas vagas disponíveis, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vagas, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação.

6.4.2. A escolha da Organização Militar ocorrerá entre os dias 17 e 19 de dezembro em horário a ser divulgado.

6.4.2.1. O fechamento dos portões de entrada ocorrerá em horário a ser divulgado.

6.4.3. O Presidente da CSE fará a abertura dos trabalhos da Escolha da Organização Militar no dia e horário determinado, procedendo a chamada nominal dos candidatos na ordem decrescente de classificação e estes, uma vez consultados, manifestarão o interesse pela Organização Militar pretendida, conforme a disponibilidade de vagas existentes.

6.4.4. Os candidatos ausentes ou atrasados por ocasião da chamada para a escolha serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

6.4.5. Os candidatos que manifestarem a intenção de não ocupar as vagas disponíveis, preenchendo a declaração constante do ANEXO "I", não serão convocados para escolhas futuras.

6.4.6. Os candidatos que manifestarem a intenção de ocupar vagas disponíveis em locais diversos ao de suas residências deverão declarar estar comprometidos a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venham a ser convocados(as), sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO "J".

6.4.6.1. A declaração constante no ANEXO "J" deverá ser preenchida, assinada e entregue ao Presidente da CSE ao final da atividade de escolha da OM.

6.4.6.2. A declaração constante do ANEXO "J" será disponibilizada aos candidatos pelo Presidente da CSE.

6.4.7. Uma vez realizada a escolha, esta torna-se irrevogável, não sendo possível a desistência visando o retorno para nova escolha ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas serão eliminados do processo seletivo.

6.4.8. Ao final dos trabalhos de escolha, o Presidente da CSE lavrará a Ata Escolha da Organização Militar, com a aposição de assinatura de todos os presentes, comprovando as manifestações de cada candidato.

#### 6.5. Inspeção de Saúde (IS)

6.5.1. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

6.5.2. No sentido de evitar gastos desnecessários, somente os candidatos chamados por meio da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, conforme previsto no Calendário de Eventos, realizarão a Inspeção de Saúde e os consequentes exames complementares.

6.5.3. O candidato selecionado para a Inspeção de Saúde deverá apresentar os resultados dos exames complementares listados a seguir, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes do dia previsto para a IS:

- 6.5.3.1. Radiografia dos campos pleuro-pulmonares.
- 6.5.3.2. Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), para candidatos do segmento feminino.
- 6.5.3.3. Reação de Machado Guerreiro.
- 6.5.3.4. Hemograma completo, coagulograma e VHS.
- 6.5.3.5. Grupo sanguíneo e fator RH.
- 6.5.3.6. Parasitológico de fezes.
- 6.5.3.7. Sumário de urina.
- 6.5.3.8. Eletrocardiograma em repouso.
- 6.5.3.9. Eletroencefalograma.
- 6.5.3.10. Perfil imunológico para hepatites virais.
- 6.5.3.11. Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo do olho, fonometria, motilidade e senso cromático).
- 6.5.3.12. Glicemia de jejum.
- 6.5.3.13. Ureia e creatinina.
- 6.5.3.14. Sorologia para LUES e HIV.
- 6.5.3.15. Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.
- 6.5.3.16. Audiometria.
- 6.5.3.17. Radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.
- 6.5.3.18. Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias).
- 6.5.3.19. Outros exames complementares, a critério da Comissão de Seleção Especial.

6.5.4. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a receita médica com a correção prescrita.

6.5.5. O candidato será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas Causas de Incapacidades previstas no ANEXO “K” deste Aviso de Seleção.

6.5.6. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a convocação.

6.5.7. O candidato que não desejar realizar a IS deverá preencher a Declaração de Desistência (ANEXO “L”).

6.5.8. Caso haja desistências, a Comissão de Seleção Especial (CSE) poderá chamar os próximos candidatos para realizar a IS.

6.5.9. Não haverá segunda chamada para a IS.

6.5.10. Os locais e datas para realização da IS constarão da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, a ser disponibilizada no site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br), conforme o Calendário de Eventos.

6.5.11. Os candidatos deverão comparecer no local estipulado para a IS trajando roupa de banho por baixo da vestimenta (sungã, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada IS.

## 6.6. Inspeção de Saúde Complementar

6.6.1 Antes da incorporação, os candidatos convocados serão submetidos a uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a realização da 1º Fase do EAS.

6.6.2. Os candidatos que, após a IS, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados na Inspeção de Saúde Complementar, não serão incorporados, sendo eliminados do processo seletivo.

6.6.3. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar não precisarão apresentar quaisquer exames, exceção feita às candidatas do segmento feminino, que deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com data igual ou posterior a da Convocação à Incorporação, constante no Calendário de Eventos.

## 7. PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO

7.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de pedidos de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em dois momentos distintos:

7.1.1. Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular Preliminar em grau de recurso.

7.1.2. Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular Final em grau de recurso.

7.2. Os pedidos de revisão da pontuação poderão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados (de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h), conforme o Calendário de Eventos.

7.3. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO “M”, indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

7.4. Os pedidos de revisão da pontuação deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração reconhecida em cartório, na 5ª Região Militar (Rua 31 de Março s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, na Seção de Serviço Militar), não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

7.5. Os pedidos de revisão serão julgados pela CSE.

## 8. PEDIDOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO (ISGR)

8.1. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da IS.

8.2. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS (de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h), conforme o Calendário de Eventos.

8.3. Os pedidos de ISGR deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO “N”, indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

8.4. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração reconhecida em cartório, na 5ª Região Militar (Rua 31 de Março s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, na Seção de Serviço Militar), não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

8.5. O Comandante da 5ª Região Militar determinará em qual Organização Militar de Saúde e em que data será realizada a ISGR.

8.6. Os deslocamentos para realizar a ISGR serão por conta do candidato.

8.7. Não haverá segunda chamada para a ISGR.

## **9. INCORPORAÇÃO**

9.1. No dia 25 de Janeiro de 2019 haverá uma Convocação à Incorporação, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br).

9.2. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá haver alteração nas vagas até o dia da Incorporação, conforme explicado no nº 2.2 e 6.7 deste Aviso.

9.3. A incorporação ocorrerá no dia 1º de Fevereiro de 2019.

9.4. O candidato selecionado será incorporado na situação de Aspirante a Oficial.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente processo seletivo não é um concurso público.

10.2. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 5ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga, conforme o disposto no nº 2.2 deste Aviso.

10.3. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br).

10.4. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

10.5. O candidato deverá utilizar trajés compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo eliminado do Processo Seletivo.



10.6. A falta em qualquer fase do Processo Seletivo ou a não apresentação de qualquer documento exigido neste Aviso de Convocação inviabilizará a inscrição ou acarretará a eliminação do candidato, sem qualquer ônus para a 5ª Região Militar. Assim, o candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

10.6.1. Faltar à Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

10.6.2. Faltar à Entrevista.

10.6.3. Faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

10.6.4. Não apresentar os laudos dos exames médicos, no todo ou em parte, por ocasião das IS ou da ISGR.

10.6.5. Não concluir a IS ou ISGR.

10.6.6. Não estar apto por ocasião da Inspeção de Saúde Complementar realizada antes da Incorporação.

10.6.6. Desistir a qualquer tempo do Processo de Seleção, apresentando Declaração de Desistência, conforme o ANEXO "L".

10.7. Também configura motivo para eliminação do Processo Seletivo a existência de tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

10.8. O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana de estágio. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.

10.9. O candidato incorporado não pode possuir nenhum vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO "H"), com reconhecimento de firma em cartório, cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

10.10. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

10.11. O período de 01 (um) ano de serviço poderá ou não ser prorrogado anualmente, de acordo com o desempenho profissional, a existência de vagas e a deliberação do Comando da 5ª Região Militar.

10.12. O candidato que for convocado para o EAS no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses poderá ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público (por força do inciso IV do artigo 134 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012) ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos, conforme o artigo 19 do Decreto nº 57.654, de 20 janeiro De 1966.

10.13. Ao ingressarem no serviço ativo, os Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e Veterinários ficarão sujeitos à legislação vigente no Exército.

10.14. O candidato incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória n° 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, com a remuneração bruta aproximada abaixo indicada:

<b>Graduação</b>	<b>Remuneração Bruta Aproximada</b>
Aspirante a Oficial (MFDV)	R\$ 6.625,00

10.15. Para fins de remuneração, após a realização do EAS a concessão do Adicional de Habilitação prevista na Medida Provisória n° 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, respeitará os ditames da Portaria n° 768-Cmt Ex, de 05 de julho de 2017.

10.16. Não fica assegurado ao incorporado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

10.17. Os casos por ventura omissos no presente Aviso de Convocação serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

## 11. ANEXOS

- “A” - ESPECIALIDADES
- “B” - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL .
- “C” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.
- “D” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO.
- “E” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ.
- “F” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- “G” - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO PARA OS CANDIDATOS QUE JÁ SÃO MILITARES.
- “H” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO.
- “I” - MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL
- “J”- COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE DA RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO.
- “K” - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES E ESTADOS MÓRBIDOS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.
- “L” - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA.
- “M” - PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO.
- “N” - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO.



**Coronel PAULO HENRIQUE MAIER**  
Chefe do Escalão de Pessoal do Comando da 5ª Região Militar

**ANEXO “A” (ESPECIALIDADES) ao Aviso de Seleção Nº 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

FORMAÇÃO	ESPECIALIDADES
MEDICINA	Anestesiologia
	Angiologia / Cirurgia Vascular
	Cardiologia
	Cardiologia com Especialidade em Ecocardiografia
	Cirurgia do Aparelho Digestivo
	Cirurgia Oncológica
	Clínica Médica
	Dermatologia
	Endocrinologia e Metabologia
	Endoscopia Digestiva
	Gastroenterologia
	Geriatria
	Ginecologia e Obstetrícia
	Hematologia e Hemoterapia
	Medicina da família e Comunidade
	Médico Generalista (sem especialidade)
	Neurologia
	Neuropediatria
	Ortopedia e Traumatologia
	Otorrinolaringologia
Pneumatologia	
Reumatologia	
Urologia	
ODONTOLOGIA	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial
	Dentística
	Endodontia
	Estomatologia
	Implantologia
	Odontopediatria
	Ortodontia
	Periodontia
	Prótese Dentária
	Radiologia Odontológica e Imaginologia
	Disfunção Temporomandibular (DTM)

	Pacientes Especiais
FARMÁCIA	Análises Clínicas
	Farmácia Hospitalar
	Hematologia
	Imunologia
	Microbiologia
	Oncologia/Quimioterapia
	Parasitologia
VETERINÁRIA	Clínica Médica e Cirurgia de Pequenos Animais
	Clínica Médica e Cirurgia de Equinos
	Higiene e Segurança Alimentar
	Tecnologia e Inspeção de Alimentos



**ANEXO "B" (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação Atribuída
<b>1. Graduação Superior exigida (Medicina, Farmácia, Odontologia ou Veterinária)</b>	
Curso Superior completo	2,5
<b>2. Pós-Graduação exigida (referente à Especialidade escolhida dentre as ofertadas no ANEXO "A")</b>	
Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas)	2,5
Programa de Residência Multiprofissional	4,0
<b>3. Pós-Graduação relacionada com a Especialização exigida no n° 2 acima</b>	
Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) (no máximo 1)	2,5
Programa de Residência multiprofissional (no máximo 1)	4,0
Especialização <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado (no máximo 1)	6,0
Especialização <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado (no máximo 1)	8,0
<b>4. Cursos relacionados com a Especialização exigida no n° 2 acima</b>	
Curso com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 2 cursos)	1,0 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 2 cursos)	0,5 por diploma
<b>5. Publicações Técnicas relacionadas com a Especialização exigida no n° 2 acima</b>	
Livro (máximo de 1)	2,5
Artigo publicado em revistas especializadas (máximo de 1)	1,0
Artigo publicado em periódicos e revistas não especializadas (máximo de 1)	0,5
<b>6. Exercício de atividade profissional relacionada com a Especialização exigida no n° 2 acima</b>	
No meio público (máximo de 05 anos)	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias
No meio privado (máximo de 05 anos)	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias

**ANEXO “C” (DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário (a) para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS), pelo período de 01 (um) ano, como Oficial Militar Temporário, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público anterior.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO “D” (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, (que possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de) ou (não possuo) \_\_\_\_\_ tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha convocação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO “E” (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, para efeito de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS), declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário.

Sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente (Presidente da Comissão de Seleção Especial, se antes da Incorporação, ou Comandante da OM que estiver realizando o Estágio, se após a incorporação).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da declarante

**ANEXO “F” (DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins da Administração Militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

(Local e data)  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do declarante

*Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)*

*Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.*

*Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direi to, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.*

*Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.*



**ANEXO “G” (PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

(MODELO)

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 5ª Região Militar, que o (a) \_\_\_\_\_  
(posto/graduação) \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº— \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, ocupa o cargo de  
\_\_\_\_\_ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua  
conduta militar e que, por esse motivo, possui parecer favorável deste Comando para participação  
no processo de seleção aos Estágios de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e  
Serviço (EIS), relativo ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 005  
- SSMR/5, de 27 de Junho de 2018.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM

**Autenticação com  
marca d'água da  
Força a qual serve**

**ANEXO “H” (DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO)  
ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de  
27 de Junho de 2018**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de  
comprovação junto à 5ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação  
ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indi-  
reta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal,  
dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado (a) ao Exército e venha a exercer qualquer  
função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a) imedia-  
tamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Fe-  
deral.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente  
de responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n°  
2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art.312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de  
21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

**ANEXO “I” (MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

**MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial, que desisto de ocupar a vaga disponível de convocação para o \_\_\_\_\_, relativo ao processo de seleção estipulado pelo Aviso de Seleção n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018, e que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

**ANEXO “J” (COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

**COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato (a) no processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS), na área da 5ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (UF), caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)  
(Assinatura do (a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do (a) declarante



**ANEXO “K” (RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES E ESTADOS MÓRBIDOS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

**RELAÇÃO**

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber;
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;
- c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- d. Taxa glicêmica anormal;
- e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- g. Albuminúria ou glicosúria persistentes;
- h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos;
- i. Doenças contagiosas crônicas da pele;
- j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- k. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- l. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- m. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- n. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl;
- o. Varizes acentuadas de membros inferiores; e
- p. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- q. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).
- r. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
- s. Distúrbios da fala.
- t. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.
- u. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros); e
- v. Hidrocele.

**ANEXO “L” (DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

declaro, junto à Comissão de Seleção Especial, que desisto de minha convocação para o EST, relativo ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Presidente da CSE

\_\_\_\_\_  
Membro da CSE

**ANEXO “M” (PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

(MODELO)

**PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO**

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
N° Inscrição:	Aviso de Convocação (n°/ano):
Telefone:	E-mail:
<b>OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:</b>	
<b>Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 5ª Região Militar:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cidade, UF e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Nome do (a) Candidato (a)

**ANEXO "N" (FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 005 - SSMR/5, de 27 de Junho de 2018**

(MODELO)

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), abaixo assinado, Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefones de contatos \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste solicitar a V Exa se digne conceder-me nova Inspeção de Saúde em Grau de Recurso por haver sido julgado Incapaz pela Comissão de Seleção Especial para o Estágio \_\_\_\_\_ na área de \_\_\_\_\_ para o ano de \_\_\_\_\_, que funcionou na cidade de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ (nome da Organização Militar).

2. Tal solicitação encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 14 da Portaria n° 141, de 31 de março de 04-Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX(IG 30-11).

3. Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Candidato (a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Cidade, UF e data